



LEI Nº 1.224 DE 18 DE agosto DE 1989

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio sob nº 195 de 1931 e 194, publicada no mural da Câmara Municipal "Dispõe sobre oneração hipotecária de imóvel à pessoa jurídica que menciona e dá outras providências."
Em 25.10.89 Georgino

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer em garantia hipotecária em favor da Empresa "Petrobrás Distribuidora S/A", inscrita no CGC sob nº 342 742 330 306-5, o imóvel urbano de sua propriedade, situado nesta cidade, com as seguintes características e confrontações:

I - Área de 31.963,11 M2, localizada no Km 04 da BR-070, matriculada no RI desta Comarca sob o nº 25.590, cujo marco inicial foi cravado no alinhamento predial das Ruas "3" com a Rua "6", daí com o ângulo interno de 90º00 e distância de 160,00 mts, confrontando com a Rua "3" cravou-se o M2; daí com o ângulo int. 90º00' e a distância de 135,00 mts. Confrontando com a Rua "4", cravou-se o M3; daí com o ângulo int. 90º00 e a distância de 15,00 mts. Confrontando com a Rua "5" cravou-se o M4; daí com o ângulo int. de 90º00 e a distância de 40,00 mts. Confrontando com o lote 8 da quadra 4, cravou-se o M5; daí com o ângulo int. de 100º47'27" e a distância de 35,37 mts. Confrontando com a estrada vicinal fund. (Brasil Central) cravou-se o M6; daí com ângulo int. de 181º37'29" e a distância de 135,41 mts confrontando ainda com a estrada, cravou-se o M7 com o ângulo int. 188º12'12" e distância de 23,25 mts. Confrontando com a estrada vicinal, cravou-se o M8; daí com o ângulo int. de 78º37'47" e a distância de 68,00 mts. Confrontando com área da Escola Agrícola cravou-se o M9; daí com o ângulo int. de 90º00 e a distância de 15,00 mts. Confrontando com



BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



cont.

F1.02

Rua "5" cravou-se o M10; daí com o ângulo int. de 90º00 e a distância de 135,00 mts. Confrontando com a Rua "6" cravou-se o M1, que foi ponto de partida; avaliada em NCz\$ 447.483,54 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três cruzados novos e cinquenta e quatro centavos); tudo nos termos do Memorial Descritivo, Mapa e Laudo de Avaliação anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei:

Art. 2º - O imóvel oferecido em hipoteca que menciona o artigo anterior, servirá como garantia de aquisição, junto à Empresa beneficiária da quantia de 2.000 (duas mil) toneladas de emulsão asfáltica e demais combustíveis a serem fornecidos diretamente pela Distribuidora para a Municipalidade, ao preço de tabela nacional.

Parágrafo Único - As condições de pagamento, modo de entrega dos produtos e demais especificações da transação, serão objeto de contrato ou escritura pública a serem firmados entre a Municipalidade e a Empresa Distribuidora.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de agosto de 1989

Dr. Paulo César Raye de Aguiar

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que _____

Em _____ / _____ / 19 _____